

Comunicado aos participantes e assistidos

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – BD

– PLANO DE CUSTEIO –

A REAL GRANDEZA informa que recebeu correspondência das Patrocinadoras comunicando que o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, negou aprovação à proposta do novo custeio do Plano BD anteriormente encaminhada àquele órgão e divulgada aos Participantes e Assistidos pelo Informe nº 298 de 27/04/2011.

Cabe ressaltar que em face da negativa do DEST, permaneceu a necessidade premente de implantar um novo plano de custeio, de forma a eliminar o excesso contributivo verificado no Plano BD, conforme determinação do Relatório de Fiscalização nº 006/2007/ESRJ da SPC, atual PREVIC.

Dessa maneira, o Conselho Deliberativo da REAL GRANDEZA aprovou por meio da RC nº 002/229, de 27/12/2011, um novo Plano de Custeio em novas bases, eliminando os excessos contributivos, fixando as taxas de contribuição dos participantes assistidos em 1/3 (um terço) das taxas estabelecidas para os participantes ativos, restabelecendo a proporção de contribuição vigente desde 1979.

Para implantar um novo plano de custeio é necessário aprovar uma alteração regulamentar, de vez que as taxas de contribuição constam do Regulamento do Plano BD.

Assim sendo, uma vez aprovadas as alterações do Regulamento do Plano BD pelos órgãos competentes, as novas taxas de contribuição, passarão a ser as seguintes:

Participantes (empregados das Patrocinadoras):

- a) **1,5%** (um vírgula cinco por cento) da parcela do seu Salário Real de Contribuição, que não exceder à metade do maior valor teto do Salário de Benefício da Previdência Social;
- b) **3,0%** (três por cento) da parcela do seu Salário Real de Contribuição, que se situar entre a metade do maior valor teto e o próprio maior valor teto do Salário de Benefício da Previdência Social;

Segue →

c) **9,0%** (nove por cento) da parcela do seu Salário Real de Contribuição, que exceder ao maior valor teto do Salário de Benefício da Previdência Social.

Hoje, as taxas para os participantes são de: 2,4% (dois vírgula quatro por cento); 4,6% (quatro vírgula seis por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

Assistidos (Aposentados):

a) **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) da parcela do seu Salário Real de Contribuição, que não exceder à metade do maior valor teto do Salário de Benefício da Previdência Social;

b) **1,0%** (um vírgula zero por cento) da parcela do seu Salário Real de Contribuição, que se situar entre a metade do maior teto e o próprio maior valor teto do Salário de Benefício da Previdência Social;

c) **3,0%** (três por cento) da parcela do seu Salário Real de Contribuição, que exceder ao maior valor teto do Salário de Benefício da Previdência Social.

Hoje, as taxas para os assistidos são de: 2,4% (dois vírgula quatro por cento); 4,6% (quatro vírgula seis por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

Após as aprovações das Patrocinadoras, do órgão fiscalizador das empresas estatais (DEST) e do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar (PREVIC), a REAL GRANDEZA dará publicidade integral do novo regulamento do Plano de Benefício Definido – BD a todos os Participantes e Assistidos, conforme determina a legislação vigente.